



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2010 PARA CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O **Prefeito do Município de Paraíso do Tocantins do Estado do Tocantins e a Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, tornam público as normas para realização de concurso público **para provimento de cargos de Agentes Comunitários de Saúde**, observado o disposto no artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/06, Lei Municipal **1432/2007**, acrescidas as suas alterações até a publicação deste Edital, bem como as normas nele contidas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público para o ingresso nos cargos do Quadro dos Profissionais de Saúde de Paraíso do Tocantins, **cargos de Agentes Comunitários de Saúde**, é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, por intermédio da **Comissão do Concurso Público nº. 01/2010 do Município de Paraíso do Tocantins**, instituída pelo Decreto nº. 734, de 29 de Março de 2010.

1.1.1 O concurso público para ingresso nos cargos citados no subitem 1.1 é de provas, elaborado, organizado e realizado pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – FEPAR**, conforme Contrato de Prestação de Serviços Especializados/2010, de 29 de março de 2010, firmado entre a Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins – FEPAR e a Prefeitura Municipal, lavrado nos autos do processo número 2245/2010, de 20 de março de 2010.

1.1.2. Poderá se inscrever neste concurso público brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português e, em caso deste último, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição da República.

1.2. O concurso público visa ao provimento de 15 vagas para cargos de Agentes Comunitários de Saúde do Quadro dos Profissionais de Saúde de Paraíso do Tocantins, conforme descrito nos Anexos I e II deste edital, e para a constituição de cadastro de reserva.

1.2.1. Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo/micro área/setor.

1.2.2. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados, observado o setor do município para o qual tenham concorrido, se durante o período de validade do concurso ocorrer o surgimento de novas vagas ou, ainda, para a investidura em vaga oferecida pelo presente edital, cujo candidato nomeado não venha a tomar posse, ou, empossado, tenha a sua posse tornada insubsistente ou sem efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



1.2.3. Das vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

1.2.3.1. Aos PNEs, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, art. 4º, e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público desde que as necessidades especiais de que sejam portadores sejam compatíveis com as atribuições dos cargos, conforme descrição no Item 3 e seus subitens deste Edital.

1.2.3.2. Serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas previstas neste edital aos candidatos portadores de necessidades especiais, em atendimento ao disposto no art. 7º, § 4º, da Lei 1.818/07, na conformidade do disposto nos Itens 3 e 10 deste Edital.

1.2.3.3. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidade especial concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, na conformidade do disposto no art. 41, do Decreto Federal 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

1.2.3.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidade especial;

1.2.3.5. O candidato portador de necessidade especial, no ato da efetivação da inscrição, poderá requerer atendimento especial para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99. (Form. Anexo III)

1.2.3.6. A participação do candidato no certame sob a condição de portador de necessidade especial não implica reconhecimento da compatibilidade entre a necessidade especial da qual é portador e o exercício das atribuições do cargo, nem no reconhecimento definitivo de sua condição de portador de necessidade especial, situações estas que serão verificadas na forma do subitem 1.2.3.9 deste Edital.

1.2.3.7. A inobservância do disposto no subitem 1.2.3.4. deste Edital, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

1.2.3.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista a parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

1.2.3.9. Os candidatos que se declararem Portadores de Necessidades Especiais, aprovados no concurso público, deverão submeter-se a perícia realizada em Paraíso do Tocantins-TO, em data previamente comunicada mediante edital convocatório, publicado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins e divulgado na Internet, no site da FEPAR-FECIPAR - endereço eletrônico: <http://www.fecipar.edu.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



1.2.3.9.1. A perícia de que trata o subitem anterior será promovida por equipe multiprofissional, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins, e que atestará ou não a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a necessidade especial do candidato para o exercício do respectivo cargo, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

1.2.3.10. Os candidatos deverão comparecer à perícia, de que trata o subitem anterior, munidos do laudo médico (documento original) que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto Federal nº. 3.298/99, bem como a provável causa da necessidade especial.

1.2.3.11. A inobservância do disposto no subitem 1.2.3.9. deste Edital, ou a não habilitação pela perícia médica ou, ainda, o não comparecimento à perícia, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

1.2.3.12. Se durante a perícia a condição de Portador de Necessidade Especial não for reconhecida, o candidato figurará na lista de classificação geral.

1.2.3.13. O candidato Portador de Necessidade Especial não habilitado, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.

1.2.3.14. Os 5%(cinco por cento) de vagas, destinadas neste Edital para portadores de necessidades especiais, que não forem providos por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

1.3. O concurso será realizado em duas etapas, especificadas a seguir:

1.3.1. A primeira etapa do concurso de que trata este edital compreenderá o exame de conhecimentos, mediante aplicação de prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório.

1.3.1.1. A prova teórico-objetiva será realizada no Campus da FEPAR-FECIPAR, localizado na Rua L20, nº 20, Setor Interlagos, em Paraíso do Tocantins-TO.

1.3.2. A segunda etapa do concurso de que trata este edital compreenderá prova de títulos, de caráter classificatório. A data e o local para apresentação dos títulos será divulgada através de publicação.

1.3.2.1. A prova de títulos constará de comprovação documentada, através da apresentação de diplomas ou certificados, de formação/qualificação na área da saúde.

1.4 O detalhamento das exigências da prova objetiva, prova de títulos, remuneração, atribuições e requisitos do ACS, está descrito no bojo deste Edital.

1.5 Este concurso e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelas normas do Ministério da Saúde e pela legislação pertinente, acima indicada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



inclusive, no que couber, pela **Lei Municipal nº. 1.432/07, de 28/12/2007** (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município Paraíso do Tocantins).

1.6 A jornada de trabalho para os cargos do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde de Paraíso do Tocantins será a prevista na **Lei Municipal nº. 1.432/07, de 28/12/2007**, em conformidade com o item 4 deste edital.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do resultado das etapas deste Concurso dar-se-á através de publicação no mural oficial da Prefeitura, localizado na Avenida Transbrasiliana, nº 335, Centro; no mural da Secretaria Municipal de Saúde, Rua 13 de maio, nº 264, Centro, nesta Cidade e divulgado na Internet, no site da FEPAR-FECIPAR - endereço eletrônico: <http://www.fecipar.edu.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

3.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 5/10/06, o Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, entre outras afins:

- I. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- II. a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III. o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV. o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V. a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI. a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- VII. entrega de exames diversos no domicílio;
- VIII. desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



4. DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocado aos finais de semana, respeitando o limite de 40 horas semanais.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O salário-base do ACS é de R\$ **532,00** (quinhentos e trinta e dois reais), acrescido abono determinado no Plano de Cargos e Carreira e Subsídios - PCCS.

6. NÚMERO DE VAGAS

6.1. Este Concurso preencherá o total de **15 (quinze)** vagas, para as funções de ACS, distribuídas por micro-áreas, conforme especificado no Anexo I.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão se inscrever os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos básicos:

- I. residir na micro-área geográfica por onde concorrerá a vaga desde a data da publicação do edital;
- II. ter idade igual ou acima dos 18 (dezoito) anos;
- III. haver concluído o Ensino Fundamental.

QUADRO I - DATA, HORÁRIO E VALOR DAS INSCRIÇÕES

DATA:	13/04/2010 a 10/05/2010 exceto aos sábados, domingos, feriados.
HORÁRIO:	Das 7h30 às 11h30, das 14h às 18h e das 19h às 22h.
VALOR DA INSCRIÇÃO:	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) + 1kg de alimento não perecível.
LOCAL:	Departamento financeiro da Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins – FEPAR

7.2. A inscrição para o **concurso para provimento de cargos de Agentes Comunitários de Saúde** deverá ser requerida através de ficha de inscrição (disponível no Departamento Financeiro da Fepar – ANEXO V), acompanhada dos documentos relacionados no subitem 7.11. Não serão aceitas inscrições a lápis ou com rasuras, e todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



7.3. O candidato poderá representar-se no ato da inscrição por seu procurador, sendo, no entanto, de sua responsabilidade o completo e correto preenchimento de todo o formulário de inscrição.

7.3.1. No ato da inscrição por procuração, o espaço destinado à assinatura do candidato, no formulário, deverá ser assinado pelo procurador, mencionando-se procuração em anexo.

7.4. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realizarem a prova deverão apresentar, no ato da inscrição, requerimento solicitando as condições especiais necessárias para a realização das provas (ANEXO III) e anexar documentação conforme item 1.2.3. e seus sub-itens.

7.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidos neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. A taxa de inscrição para o Concurso Público para provimento de cargos de Agentes Comunitários de Saúde não será devolvida em hipótese alguma.

7.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.

7.8. Caso o pagamento da Taxa de Inscrição seja feito por meio de cheque e este seja devolvido por qualquer motivo a inscrição do candidato não será efetivada.

7.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A FEPAR reserva-se o direito de excluir do Concurso o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.10. Não será efetivada inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

7.11. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- I. Recibo de recolhimento da taxa de inscrição, na agência 0804-4 do Banco do Brasil, conta nº 30742-4 em nome da Prefeitura Municipal de Paraíso – Concurso.
- II. Ficha de Inscrição (disponível no Departamento Financeiro da FECIPAR) devidamente preenchida pelo candidato ou seu representante legal.
- III. Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- IV. Fotocópia e original do CPF;
- V. Fotocópia e original de Comprovante de Residência (conta de água, telefone ou energia que comprove local de residência ou Declaração de dois moradores da comunidade, com documento de identidade e firma reconhecida, comprovando a residência. Para os moradores de zona rural, INCRA ou Declaração de dois moradores da comunidade, com documento de identidade e firma reconhecida, comprovando residência);
- VI. Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



7.12. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do concurso.

7.13. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente carimbado e assinado pelo atendente-conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente carimbado e assinado.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONCURSO

8.1. O concurso público constará de duas etapas, prova objetiva e prova de títulos, a seguir descritas:

8.1.1. **PRIMEIRA ETAPA**, de caráter eliminatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA composta de questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta correta, com o grau de dificuldade compatível ao nível de escolaridade mínimo exigido (Ensino Fundamental) e ao conteúdo programático expresso no Anexo II. A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova, de acordo com as especificações a seguir:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO/QUESTÃO	PONTOS
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Matemática	10	2,5	25
Conhecimentos Gerais	10	5,0	50
TOTAL DA PROVA OBJETIVA	30	10,0	100

8.1.2. A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

8.1.3. Os candidatos serão avaliados sobre suas aptidões básicas na interpretação de texto e em cálculos matemáticos. Além disso, em conhecimentos gerais serão abordados temas sobre formação geral; Políticas do Sistema Único de Saúde (SUS); Programa Saúde da Família (PSF); Programa Agentes Comunitários de Saúde.

8.2. Da Realização da Prova Objetiva

8.2.1. A prova objetiva será realizada no dia **16/05/2010**, com início às 9 horas, no endereço descrito no subitem 1.3.1.1.

8.2.2. A data da prova é sujeita à alteração.

8.2.3. A PREFEITURA MUNICIPAL e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



8.2.4. Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local constante deste Edital.

8.2.4.1. Será vedada a realização da prova fora do local designado.

8.2.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) comprovante de inscrição;
- b) original de documento de identificação com foto; e
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha.

8.2.6. A confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.2.7. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos relacionados no subitem 8.2.5.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.2.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.2.9.1. No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pela Comissão Organizadora. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.2.10. A FEPAR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.2.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.2.12. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais de inscritos, a FEPAR procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico com a apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento.

8.2.12.1. A inclusão de que trata o subitem 8.2.12. será realizada de forma condicional e será confirmada pela FEPAR, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



8.2.12.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.2.12., a mesma será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.2.13. O candidato receberá o Caderno de Prova com 30 (trinta) questões e Cartão-Resposta, onde deverá assinalar as respostas das questões objetivas, preenchendo as lacunas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente. O preenchimento do Cartão-Resposta, único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do Caderno de Prova e no Cartão-Resposta.

8.2.14. Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

8.2.15. Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.2.16. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

8.2.17. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos, sob pena de desclassificação.

8.2.18. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o Cartão-Resposta e o caderno de prova, cedidos para a execução da prova.

8.2.19. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando consigo o caderno de prova, após 2h (duas horas) do início da prova.

8.2.20. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.2.21. Será terminantemente vedado ao candidato copiar suas respostas feitas no cartão de respostas da prova objetiva.

8.2.22. Será automaticamente excluído do Concurso o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 8.2.4. deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a prova e o Cartão-Resposta; e
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

8.2.23. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.3. Da Avaliação da Prova Objetiva

8.3.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver resultado com peso inferior a 50 (cinquenta) pontos.

8.3.2. Os candidatos serão ordenados por micro-área de cobertura da Unidade de Saúde e conforme a residência comprovada pelo candidato na ficha de inscrição, de acordo com a pontuação decrescente obtida na prova objetiva.

8.4. Dos Critérios de Classificação para a SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS:

8.4.1. Serão classificados para a segunda etapa a proporção de 05 (cinco) candidatos para cada vaga existente obedecendo-se à ordem decrescente de nota de classificação da primeira etapa.

8.4.2. Todos os candidatos que obtiverem a mesma nota que o quinto colocado para cada vaga, também serão selecionados para a SEGUNDA ETAPA.

8.4.3. A SEGUNDA ETAPA consiste na análise e atribuição de pontuação aos títulos apresentados pelos classificados na PRIMEIRA ETAPA, em data estabelecida através de publicação no mural oficial da Prefeitura, localizado na Avenida Transbrasiliana, nº 335, Centro; no mural da Secretaria Municipal de Saúde, Rua 13 de maio, nº 264, Centro, nesta Cidade e divulgado na Internet, no site da FEPAR-FECIPAR - endereço eletrônico: <http://www.fecipar.edu.br>, seguindo parâmetros definidos nos itens seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



8.4.4. Será conferida uma pontuação específica para os candidatos que, comprovadamente, participaram de curso de capacitação, atualização e similares, certificados por entidade/órgão competente da área da Saúde. Será considerado, para efeito de pontuação, o somatório total das cargas horárias certificadas, de acordo com a tabela a seguir:

Carga horária certificada	Pontuação	Máximo de Pontos
De 1h a 40h	05	-
De 41h a 80h	10	-
De 81h a 160h	20	-
De 161h ou mais	30	-
Total	-	30

8.4.5. A nota da segunda etapa será definida pelo número de pontos obtidos de acordo com a carga horária certificada de cursos ou similares, conforme subitem 8.4.4.

9. DO RESULTADO

9.1 A classificação dos candidatos será feita por micro-área, dentro da área de cobertura da Unidade de Saúde, e de acordo com o endereço de residência indicado pelo candidato na ficha de inscrição, em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.

9.2. O resultado final da seleção será obtido mediante o seguinte cálculo:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = \frac{[(\text{Nota da 1ª etapa} \times 7) + (\text{Nota da 2ª etapa} \times 10)]}{100}$$

9.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final.

9.4. Do critério de desempate

9.4.1. Na hipótese de igualdade de nota final constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
- b) maior pontuação na prova de Português; e
- c) candidato que tiver maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



9.4.2. Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio pela FEPAR, com convite à presença dos candidatos empatados e de membros da **Comissão do Concurso Público nº. 01/2010**, da Secretaria Municipal da Saúde e Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, que definirá o escolhido.

9.5. O resultado final da seleção será divulgado até 72 (setenta e duas horas) horas após o término do Concurso.

10. DA ADMISSÃO

10.1. Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com o serviço militar, quando for do sexo masculino;
- c) morar na área geográfica (micro-área) do Município para a qual se inscreveu;
- d) ter aptidão física, inclusive suportar o peso mínimo de 5 quilos, e ter aptidão mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Secretaria Municipal da Saúde;
- e) haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
- f) Demais exigências descritas em lei.

11. DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

11.1. Como requisito essencial para posse de ACS o candidato aprovado e classificado no Concurso deverá submeter-se a “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” (artigo 7º, inciso I da Lei nº 11.350/2006), com carga horária de 40 (quarenta) horas, coordenado pela Diretoria de Planejamento e Educação em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. O período de realização do curso será divulgado através de publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

11.2. Participação do curso introdutório de formação inicial e continuada, os dois primeiros classificados por vaga ofertada, sendo que a nota do curso não altera a ordem de classificação da seleção.

f.3. Apenas os candidatos aprovados no Concurso e que obtenham aproveitamento no “Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada” serão convocados para firmarem a posse com o Município.

f.4. Considera-se que “concluiu com aproveitamento o Curso Introdutório de Formação inicial Continuada”, aquele candidato que obtiver ao final das 40h do Curso nota maior ou igual a 7,00 (sete) em avaliação específica.



12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. Quando convocados, os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar em data previamente comunicada mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

- a) Cédula de Identidade;
- b) Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- c) Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- f) Comprovante de residência do candidato;
- g) Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos;
- h) Certificado de conclusão, com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada (art. 7º, I, Lei 11.350/2006).

12.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a posse será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo para impugnação do resultado das etapas do Concurso será de 02 (dois) dias, após a divulgação de cada resultado.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados na Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins - FEPAR no prazo estabelecido, mediante preenchimento de formulário de recurso (ANEXO VI).

13.3. Os recursos serão analisados e julgados em até 48 (quarenta e oito) horas após o efetivo recebimento pela **Comissão do Concurso Público nº. 01/2010 do Município de Paraíso do Tocantins**.

14. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. Este Concurso Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

14.2. Durante o prazo de validade deste concurso público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre os selecionados em seleção posterior a esta, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato poderá obter informações sobre o Concurso Público no site: <http://www.fecipar.edu.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



15.2 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público deverá fazê-lo, por escrito, endereçado à **Comissão do Concurso Público nº. 01/2010 do Município de Paraíso do Tocantins**, devendo entregar o documento na sede da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, localizada na Rua L20, nº 20, Setor Interlagos – Paraíso do Tocantins - TO.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais também serão divulgados na internet, no site: www.fecipar.edu.br.

15.4. A aprovação no Concurso Público gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à posse. Durante o período de validade do Concurso Público, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

15.5. Após a publicação do resultado final do certame, será procedida sua homologação por ato do Chefe do Poder Executivo de Paraíso do Tocantins e divulgado no site www.fecipar.edu.br, pelo período de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público nº. 01/2010 do Município de Paraíso do Tocantins**, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação pelo Chefe do Poder Executivo de Paraíso do Tocantins.

Paraíso do Tocantins, 09 de abril de 2010.

Comissão do Concurso Público nº. 01/2010 do Município de Paraíso do Tocantins

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS – FEPAR
Sônia Maria França - Presidente

De acordo:

Manoel Pedro de Castro Pinho
Secretário Municipal de Saúde

Sebastião Paulo Tavares
Prefeito Municipal de Paraíso do Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



ANEXO I

Informações sobre as localidades (micro-áreas) vagas

SETOR	Nº LOCAL/ÁREA	Nº MICRO-ÁREA	MICRO-ÁREA / ENDEREÇO	Nº DE ACS POR MA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS DE RESERVA MICRO-ÁREAS
VILA REGINA	1	1A	Rua Japão c/ Rua Estados Unidos (Quadra 22 e 23); Rua Estados Unidos c/ Rua Venezuela (Quadra 10, 10 A, 10 B e 11); Rua Venezuela c/ Equador (Quadra 7, 8, 9 e 9A).	1	1	8
		1B	Rua Estados Unidos c/ Rua Canadá (Quadra 17, 18 e 19); Rua Canadá c/ Alasca (Quadra 26, 27, 28); Rua Alasca c/ Rua Portugal (Quadra 29, 30, 31 e 32); Rua Portugal c/ Rua Europa (Quadra 34, 35, 35 B e 36); Rua Europa c/ Rua 23 de Outubro (Quadra 35A e 36 A); AV. 23 de Outubro c/ Rua 10 (Quadra 8, 9, 10 e 11); Rua 10 c/ Rua 11 (Quadra 9, 12 e 13); Rua 11 c/ Rua 12 (Quadra 7 e 28); Rua Holanda c/ Rua Portugal (Quadra 43).	1	1	

SETOR	Nº LOCAL/ÁREA	Nº MICRO-ÁREA	MICRO-ÁREA / ENDEREÇO	Nº DE ACS POR MA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS DE RESERVA MICRO-ÁREAS
POUSO ALEGRE	2	-	Preenchidas	0	0	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



SETOR	Nº	Nº MICRO-ÁREA	MICRO-ÁREA / ENDEREÇO	Nº DE ACS POR MA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS DE RESERVA MICRO-ÁREAS
POUSO ALEGRE	3	3A	Av. 23 de Outubro (Quadra 13): Rua 60 (Quadras 51, 19 e 13): Rua 61 (Quadras 51, 19, 20, 54 e 56) Rua C (Quadras 56, 68, 54 e 20): Av. Paraíso (Quadras 68 e 56).	1	1	10
		3B	Rua Aquiles Manoel Bastos (Quadras 04 e 10); Av. Paraíso (Quadras 05 e 09); Rua José Lopes (Quadras 06, 08 e 25); Rua Manoel Gomes da Rocha (Quadras 01 e 02); Rua José Anésio Ramos (Quadra 03); Rua 55 (Quadras 25, 02 e 03); Rua 53 (Quadras 10, 09, 08, e 01); Rua 52 (Quadra 06); Rua 50 (Quadras 03, 04 e 05).	1	1	
		3C	Rua 62 (Quadras 61, 62 e 65): Rua 64 (Quadras 61, 62, 63 e 64); Av. Perimetral Sul (Quadras 64 e 65): Rua Ivanez Lobo (Quadras 63 e 64): Alamedas dos Buritis (Quadras 01, 12, 13, 17 e 18): Rua das Paineiras (Quadras 01 e 12): Rua dos Pinheiros (Quadras 12, 13 e 14); Rua das Orquídeas (Quadras 13, 14, 16 e 17): Rua dos Caraíbas (Quadras 16, 17, 18 a 19): Rua dos Angicos (Quadras 18 e 19): Alamedas das Rosas (Quadras 14, 19, 16, 13, 12. a 01); Rua das Palmeiras (Quadras 16, 17, 18 e 19).	1	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



SETOR	Nº	Nº	MICRO-ÁREA / ENDEREÇO	Nº DE ACS POR MA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS DE RESERVA MICRO-ÁREAS
OESTE	4	4A	Avenida Goiás com Rua Getúlio Vargas e Rua Araguaia (Quadra 128), Rua Matogrosso com Rua Getúlio Vargas e Rua Araguaia (Quadra 139), Rua Minas Gerais com Rua Getúlio Vargas e Rua Araguaia (Quadra 140) Rua José rego com Rua Getúlio Vargas e Rua Araguaia (Quadra 150), Avenida Paraná com Rua Getúlio Vargas e Rua Araguaia (Quadra 151) e Rua 01 com Rua Getúlio Vargas e Rua Araguaia (Quadra 01)	1	1	6
AERO-PORTO	5	5A	Rua Mato Grosso e Minas Gerais (quadras 134 e 135); Rua Minas Gerais e José Rego (Quadras 144 e 145); Rua Minas Gerais e Av. Paraná (Quadras 142, 143 a 148) Rua José Rego a Av. Paraná (Quadras 146 e 147); Av. Paraná e R 1 (Quadras 154 e 156)	1	1	8
CENTRO LESTE	6	6A	Av. Bernardo Sayão (Quadras 03 e 04); Rua Voluntários da Pátria (Quadras 30 a 31); Rua José Bonifácio (Quadras 37, 38, 39 e 40); Av. Alfredo Nasser (Quadras 36 e Rodoviária); Rua João de Pádua (Quadra 68).	1	1	7
CENTRO	12	12A	Rua Barão do Rio Branco (Quadras 41, 42, 43 e 55 B); Rua Barbosa e Gonçalves Dias (Quadras 55 A, 56, 57 e 58)	1	1	8
		12B	Rua 15 de Novembro e José de Oliveira (Quadra 40 e 15); Rua Amâncio de Moraes e Av. Castelo Branco (Quadras 02, 13, 15 e 16).	1	1	
MILENA	9	-	Preenchidas	0	0	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



SETOR	Nº	Nº MICRO-ÁREA	MICRO-ÁREA / ENDEREÇO	Nº DE ACS POR MA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS DE RESERVA MICRO-ÁREAS
ZONA RURAL	10	10A	Distrito de Santana	1	1	12
		10B	Fazendas: Fazenda Cantinho, Fazenda Recanto, Fazenda Sitio Novo, Fazenda São José, Fazenda Boa Fé, Fazenda Maronha, Fazenda Stª Luzia 1, Fazenda Vão do São Jorge, Fazenda Rodeio, Fazenda São Félix, Fazenda Ponta da Serra 1, Fazenda Recreio, Fazenda Guaraciaba, Fazenda Terra Vida, Fazenda JL, Fazenda Stª Rita, Fazenda Rancho da Jô, Fazenda Esperança, Fazenda São José, Fazenda Flamboyam, Fazenda Stª Luzia 2, Fazenda Morrinho, Fazenda Serrinha, Fazenda Nova, Fazenda Maraísa, Fazenda Recanto dos Sonhos, Fazenda Bom Jesus 1, Fazenda Rainha da Paz, Fazenda Ponta da Serra 2, Fazenda Terra Vista, Fazenda Guariba, Fazenda Paraíso, Fazenda Carcará, Fazenda Café, Fazenda Redenção, Fazenda Bom Jesus 2, Fazenda Anajás, Fazenda 3R, Fazenda Maguarí, Fazenda Santa Clara; Chácara: Chácara Barra Mansa, Chácara Chave de Ouro, Chácara Água Boa, Chácara Alto Alegre; Outros: Torre de Televisão;	1	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



SETOR	Nº LOCAL/ÁREA	Nº	MICRO-ÁREA / ENDEREÇO	Nº DE ACS POR MA	VAGAS OFERTADAS	VAGAS DE RESERVA MICRO-ÁREAS
CENTRO LESTE	11	-	Preenchida	0	0	9
CENTRO OESTE	8	8A	Avenida Goiás (Quadras 120, 121,122,124,125,126 e127), Rua Capibaribe (Quadras 105 e 122), Rua Rio Negro (Quadras 121 e 106), Rua Santos Dumont (Quadras 106,107,120 e 121) Ruas Pará e Pernambuco (Quadras 105,106 e 107) Rua Araguaia (Quadras 107,120 e 127)	1	1	8
JARDIM PAULISTA NORTE	07	7A	Zona Rural Próxima ao final da Rua Tangará (Fazendas, Chácaras e Sítios).	1	1	7
	13	13A	Rua Vitor Meireles (Quadras 91 e 92); Rua Couto Magalhães (Quadras 89 e 90); Rua Princesa Isabel (Quadras 87 e 88); Rua Anita Garibaldi (Quadra 86); Av. Araraquara c/ Rua Tancredo Neves (Área Verde)	1	1	6
TOTAL				15	15	104

As localidades citadas no quadro acima estão de acordo com o Mapa da Cidade de Paraíso do Tocantins, versão 2004 (ANEXO IV).



ANEXO II

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão, interpretação e elaboração de texto. Estrutura do parágrafo. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Divisão silábica. Substantivos e adjetivos (gênero, número e grau). Verbos (tempos e modos). Fonética e Fonologia: Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Morfologia: Classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, numeral e verbo e sua flexões; advérbio, conjunção, preposição e interjeição. Poética. Versificação. Elementos de comunicação. Figuras de sintaxe. Noções de semântica. Produção textual: coerência e coesão, tipos de composição, elementos da comunicação e funções da linguagem.

Nota: Considerando que no período de transição entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012 haverá a convivência da norma ortográfica atualmente em vigor com a nova norma estabelecida pelo Acordo Ortográfico, **ESTE CONCURSO CONSIDERARÁ, PARA EFEITO DE AVALIAÇÃO, A GRAFIA ATUAL.**

MATEMÁTICA: Noções de lógica: proposições, conectivos, negação de proposições compostas. Conjuntos: caracterização, pertinência, inclusão, igualdade. Operações: união, interseção, diferença e produto cartesiano. Composição de funções. Função inversa. Funções de 1º grau, 2º grau. Médias aritméticas e geométricas. Progressões aritméticas e geométricas. Análise combinatória. Regra de três simples e composta. Juros e porcentagem.

CONHECIMENTOS GERAIS: Formação Geral: Atualidades Nacionais, Ecologia e Meio Ambiente – FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Política do Sistema Único de Saúde (SUS); Programa Saúde da Família; Programa Agentes Comunitários de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



ANEXO III

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL (PNE)

Eu, _____ CPF nº _____
_____, candidato (a) ao cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS,
no Concurso Público nº 01/2010 realizado pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO DO
TOCANTINS - FEPAR, venho **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADE
ESPECIAL**

Tipo de necessidade especial de que é portador:

(OBS: não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com "X" no quadro, caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou de cuidado especial).

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



ANEXO IV
MAPA DE PARAÍSO DO TOCANTINS (versão 2004)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



ANEXO V

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE
COMUNITARIO DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2010

NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.: ____/____/____	SEXO: () MASCULINO () FEMININO.	
RG: _____	ORG. EXP.: _____	CPF: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: () FUNDAMENTAL () MÉDIO () SUPERIOR.		
END.: _____		TEL.: _____
SETOR: _____		Nº. da Micro-área: _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO (O portador de necessidades especiais deverá preencher formulário específico)		
Documentos apresentados no ato da inscrição: () Recibo de recolhimento da taxa de inscrição; () Fotocópia e original da Carteira de Identidade; () Fotocópia e original do CPF; () Fotocópia e original de Comprovante de Residência, ou () Declaração de dois moradores da comunidade (conforme Edital). () Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.		

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, e ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital da referida Seleção Pública.

Paraíso do Tocantins-TO .: ____/____/2010

Assinatura do(a) Candidato(a)

FICHA DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE
COMUNITARIO DE SAÚDE - EDITAL Nº 001/2010

NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.: ____/____/____	SEXO: () MASCULINO () FEMININO.	
RG: _____	ORG. EXP.: _____	CPF: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: () FUNDAMENTAL () MÉDIO () SUPERIOR.		
END.: _____		TEL.: _____
SETOR: _____		Nº. da Micro-área: _____
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO (O portador de necessidades especiais deverá preencher formulário específico)		
_____ Assinatura e Carimbo Fepar		

Esta ficha deve ser apresentada, juntamente com documento Original de identificação, ao fiscal de sala do Concurso Público para Agente Comunitário de Saúde – Edital Nº 01/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PARAÍSO



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO NO CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO
DE SAÚDE - EDITAL N° 01/2010

Paraíso do Tocantins-TO, _____ de _____ de _____

À

Comissão de Concursos e Seleção da Fundação Educacional de Paraíso do Tocantins (CCS/FEPAR)-
Concurso Público Edital n° 01/2010.

Recurso objetiva:

- () Alteração da atribuição de nota.
() Alteração do Resultado Final - Classificação.

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Concorrente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Micro-área N°: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(Assinatura do(a) candidato(a))